

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2021



1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-Upa.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital.

3 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Conforme quantidades nas solicitações de despesas nº 20210504001, 20210504002, 20210504003 e 20210504004 e mapa comparativo de preço, anexo a este Termo de Referência.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados e descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

5.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

7 DOS MODELOS DOS GRÁFICOS:

7.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, localizado na Rua Vitória da Conquista, 708, Centro – Paragominas/PA, telefone (91) 3729-3907, email: saude@paragominas.pa.gov.br, para obter os modelos dos materiais a serem licitados se houver necessidade.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, o qual são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal;
- 9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 9.1.
- 9.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 9.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 9.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 9.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 9.9 A Contratante encaminhará os modelo dos gráficos junto com a solicitação (ordem de Compra), conforme cláusula 7 deste T.R;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

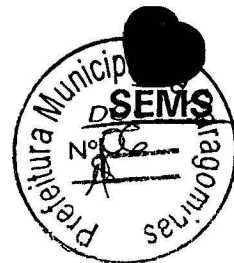
- 10.1. Atender dos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 9.1;
- 10.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 10.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 10.5 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.8 A Arte será de responsabilidade da Contratada.
- 10.9 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 11.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.
 - 11.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará.
- As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

11.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

11.4 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

11.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

12.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

13.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

13.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

13.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

13.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

13.2.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

13.2.5 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas



14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo de compras, estão previstas às seguintes dotações orçamentárias:

2.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO:
FMS

Marinalva Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



2.063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA
RECURSO: FMS

2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RECURSO:
C/C: 54.300-4

2.067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO: C/C:
54.300-4

2.071 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: 54.300-4

2.076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE –
RECURSO: C/C: 54.300-4

2.078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA
MULHER – RECURSO: 54.300-4

2.083 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RECURSO:
54.300-4

2.084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.086 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.088 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor através de portaria.

Paragominas, 04 de Maio de 2021.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde